



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON
1701 22nd St NW, Washington, D.C. 20008
Fones: +1 (202) 518-7359 Fax: +1 (202) 483-4684
E-mail: chf.dlc.cabw@fab.mil.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 240039/CABW/2024
PAG Nº 67102.240039/2024-76

Aprovado em: *data conforme assinatura digital*

assinado eletronicamente
JANO FERREIRA DOS SANTOS Cel Av
Chefe da CABW

Torna-se público que a União Federal – Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, por meio da COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON (CABW), com sede em 1701 22nd St NW Washington, DC, Código Postal 20008, EUA, realizará Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob a forma de execução indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM (FAIXA)**, obedecendo os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economia, as exigências estabelecidas neste Edital, e conforme a Portaria GM-MD nº 5.175 de 2021.

Data da Sessão: 11 de junho de 2024

Horário: 10h00min (US-EST)

Local: 1701 22nd St NW, Washington, D.C., Código Postal 20008, EUA

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário, com exceção das faixas 1, 7, 13 e 19, as quais serão executadas por PREÇO GLOBAL.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de transporte especializada, para o transporte de materiais, do Depósito da CABW (4601 Beech Road, Temple Hills, Maryland, 20748, EUA), até o Aeroporto Internacional de Guarulhos (GRU), pelo ar, com os direitos e obrigações das partes sendo regidos pelo CPT (Carriage Paid to), INCOTERMS 2020, de acordo com o item 3 do Termo de Referência nº 002/SMAT/2024 (ANEXO I deste Edital de Licitação).
- 1.2. Compõem a presente licitação as seguintes faixas conforme tabela abaixo:



TIPO DE CARGA	TIPO DE AERONAVE	Preço fixo por frete	FAIXA DE PESO (US\$/Kg por frete)				
		< 45 Kg	45 - 100 Kg	101 - 300 Kg	301 - 500 Kg	501 - 1000 Kg	> 1000 Kg
NON-HAZMAT (NÃO PERIGOSOS)	PASSAGEIRO	Faixa 1 (F1)	Faixa 2 (F2)	Faixa 3 (F3)	Faixa 4 (F4)	Faixa 5 (F5)	Faixa 6 (F6)
	CARGO	Faixa 7 (F7)	Faixa 8 (F8)	Faixa 9 (F9)	Faixa 10 (F10)	Faixa 11 (F11)	Faixa 12 (F12)
HAZMAT (PERIGOSOS)	PASSAGEIRO	Faixa 13 (F13)	Faixa 14 (F14)	Faixa 15 (F15)	Faixa 16 (F16)	Faixa 17 (F17)	Faixa 18 (F18)
	CARGO	Faixa 19 (F19)	Faixa 20 (F20)	Faixa 21 (F21)	Faixa 22 (F22)	Faixa 23 (F23)	Faixa 24 (F24)

- 1.3. O seguro da carga a ser transportada, após seu embarque na aeronave, ficará a cargo da CABW, por meio de contrato específico para essa finalidade.
- 1.4. O seguro de carga a ser transportada, no trajeto rodoviário, ou seja, do depósito da CABW até o embarque na aeronave, ficará a cargo da contratada e esse custo deverá estar diluído na proposta de preço por faixa, conforme item 3.10 do Termo de Referência.
- 1.5. A quantidade estimada para 12 meses de atividade contratual, respectivamente para os módulos mencionados, baseia-se nos serviços realizados nas atividades recentes (2021 a 2023) e expectativa de demanda futura. Desta forma, não há qualquer direito à parte contratada, que esta quantidade será cumprida. A CONTRATANTE somente pagará pelos serviços prestados.
- 1.6. Na formulação das propostas, as Empresas licitantes deverão informar o valor da taxa a ser cobrada por UN transportada, no caso de acionamento de missão para transporte de carga HAZMAT.
- 1.7. Na formulação das propostas, as Empresas deverão incluir os custos com transporte terrestre, manuseio da carga, seguro de carga no trecho rodoviário, bem como os demais custos acessórios já diluídos nos preços cotados para cada faixa de transporte, conforme item 3.109 do Termo de Referência.
- 1.8. A análise das propostas, seus julgamentos e classificação serão realizados por meio do MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR FAIXA), bem como a Homologação e Adjudicação pelo Ordenador de Despesas.
- 1.9. Os serviços objetos do Termo de Referência deverão ser executados sob o regime de empreitada por Preço Unitário, com exceção das faixas 1, 7, 13 e 19, que serão executadas por PREÇO GLOBAL.
- 1.10. Após pesquisa realizada no mercado local chegou-se aos seguintes valores de referência:

TIPO DE CARGA	TIPO DE AERONAVE	Preço fixo por frete	FAIXA DE PESO (US\$/Kg por frete)				
		< 45 Kg	45 - 100 Kg	101 - 300 Kg	301 - 500 Kg	501 - 1000 Kg	> 1000 Kg
NON-HAZMAT	PASSAGEIRO	US\$ 301.33	US\$ 10.76	US\$ 8.81	US\$ 4.35	US\$ 4.11	US\$ 3.73
	CARGO	US\$ 407.33	US\$ 9.29	US\$ 5.83	US\$ 5.05	US\$ 4.96	US\$ 4.86
HAZMAT	PASSAGEIRO	US\$ 460.00	US\$ 12.68	US\$ 8.17	US\$ 5.08	US\$ 4.81	US\$ 4.60
	CARGO	US\$ 513.00	US\$ 15.96	US\$ 12.95	US\$ 8.40	US\$ 8.15	US\$ 7.65



- 1.11. O prazo de validade da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, a critério da administração dentro dos termos do §1º do Art. 115 do Anexo III da Portaria GM-MD nº 5.175/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 120090

Ação: 2048

Elemento de Despesa: 33.90.39

3. DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

- 3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Razão social da empresa/consórcio;

3.1.2. Endereço completo do licitante;

3.1.3. Nome completo de seu representante legal;

3.1.4. Procuração do representante legal;

3.1.5. Número do documento de identificação do representante legal (ex.: número do documento de identidade do Registro Geral, número da Carteira Nacional de Habilitação, número do Passaporte, ou qualquer outro documento de identificação com foto, emitido pelo Governo); e

3.1.6. Endereço do representante legal.

- 3.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

- 3.3. Nesta fase, o representante deverá entregar:

a) Envelopes da proposta de preço e da documentação de habilitação, separados e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes informações:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº **230039/CABW/2024**
PAG Nº **67102.240039/2024-76**

LICITANTE: [NOME DA EMPRESA]
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº **230039/CABW/2024**
PAG Nº **67102.240039/2024-76**

LICITANTE: [NOME DA EMPRESA]
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

- 3.4. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes da Proposta de Preço e dos Documentos de Qualificação, via postal, com aviso de recebimento (AR) ou outros serviços de entrega semelhantes, desde que sejam protocolados na Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, até o horário definido previsto para abertura da sessão pública supracitada.
- 3.5. Serão aceitos a Proposta de Preço e os Documentos de Qualificação encaminhados ou disponibilizados eletronicamente pela empresa participante, através do e-mail chf.dlc.cabw@fab.mil.br.



- 3.6. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 3.4 são de inteira responsabilidade do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação:
- 4.2.1. Concordatárias ou entidades em processo de falência, sob concurso de credores, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação.
- 4.2.2. Participantes que estejam com o direito de licitar e contratar com a CABW suspenso, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a República Federativa do Brasil.
- 4.2.3. Participantes que sejam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer Órgão ou entidade vinculada ao Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica;
- 4.2.4. Participantes cujo o ramo comercial não especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e
- 4.2.5. Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.2.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 4.3. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A proposta de preço, emitida por computador, redigida em língua inglesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
- 5.1.2. O Preço Global conforme o modelo de Proposta de Preço, ANEXO II deste Edital de Licitação.
- 5.1.3. O Preço Global deverá ser expresso em dólar americano, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital de Licitação.
- 5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A apresentação das Propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, obrigando-se o licitante a executar os serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, bem como a fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do contrato, e a substituí-los quando necessário.
- 6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de Lances, serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de apresentar quaisquer alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 6.3. O prazo de validade da proposta de preço não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Preços, conforme anexo deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.4. O Pregoeiro classificará as propostas aceitas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão, por ordem, apresentar seus lances ao pregoeiro, sendo devidamente registrados.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance ofertado e registrado pelo leiloeiro e sua equipe de apoio.
- 7.8. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.
- 7.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 7.12.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; e
 - 7.12.2. Sorteio público, em data e horário estabelecido pela Administração, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 7.13. Caso não haja empresas credenciadas ou não apareçam representantes para a fase de lances, o pregoeiro fará o pregão ordenando as propostas recebidas de forma crescente pela de menor valor para a de maior valor.
- 7.14. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



- 8.2. Se houver apenas uma proposta e desde que esta cumpra todos as condições deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.4. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.6. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar nova planilha de preço readequada com o valor final ofertado.
- 8.11. Após a análise quanto à aceitação da proposta de preço, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, de acordo com o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
 - 9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3. Poderá ser realizada consulta da razão social da empresa no site www.opencorporates.com, visando identificar eventuais dados em comum com outras entidades empresariais que estejam participando do mesmo certame, uma vez que tal situação pode caracterizar vínculos prejudiciais à competitividade nas licitações.
 - 9.3.1. Caso detectado situações que possam afetar a competitividade, a habilitação não será realizada, sendo garantido à entidade empresarial o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos, no envelope 02:

9.4.1. Habilitação Jurídica:



- a) Documento que indique o Número de Identificação Fiscal Federal da empresa (Ex.: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Número de Identificação Federal – FEIN, e/ou Número de Identificação Fiscal – TIN, ou outros equivalentes);
- b) Apresentar a Licença Básica de Negócios da Empresa para operar na jurisdição relevante e no campo relevante, emitida por uma Agência Governamental dos Estados Unidos ou país equivalente;
- c) Apresentar Certificado de Responsabilidade Civil válido da Empresa (comprovante de seguro); e
- d) Cópia do Certificado de Incorporação ou documento similar, em nome do licitante.

9.4.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) A CABW consultará o sítio eletrônico da Dun&Bradstreet, sendo consideradas qualificadas as empresas com indicador de risco não acima do nível “Moderate-High”. Este indicador de risco tem correlação direta com o “Failure Score” e será utilizado para fins de avaliação da capacidade financeira da companhia; e
- b) Caso não seja possível verificar o status, será solicitada à licitante uma DECLARAÇÃO de seu Diretor Financeiro (CFO) ou representante de empresa equivalente afirmando que o LICITANTE possui recursos financeiros adequados para realizar os serviços.

9.4.3. Qualificação Técnica:

- a) Declaração expedida pelo próprio licitante, declarando possuir:
 - I) Sistema de Gestão Integrada, para efetuar o gerenciamento e o controle dos serviços;
 - II) Em seu quadro, pessoal responsável pela qualidade e pessoal técnico nas quantidades adequadas para a execução do serviço; e
 - III) Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional de seus funcionários, em conformidade com a legislação trabalhista americana.
- b) Declaração expedida pelo próprio licitante declarando não ter sido citado em processos administrativos ou judiciais, no Brasil ou nos EUA, nos últimos 5 (cinco) anos, por motivo de violação às legislações aduaneiras e comerciais de exportação e importação.
- c) Declaração emitida por terceiros (operador logístico, empresa privada ou entidade pública) informando que o licitante já desempenhou atividade pertinente e compatível em características apresentadas no Termo de Referência.
- d) Declaração expedida pelo próprio licitante informando que possui licença para manusear material adquirido do FMS.

9.5. Para empresas brasileiras, os documentos constantes dos subitens anteriores poderão ser substituídos pelo SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com datas válidas, no que couber, ou os documentos equivalentes aos solicitados, prescritos nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.5.1. Caso a empresa estrangeira possua cadastro no SICAF, o sistema poderá ser consultado para fins de habilitação jurídica.

9.5.2. Caso a empresa brasileira não seja cadastrada no SICAF, deverá apresentar toda a documentação necessária para a comprovação de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista exigida para registro completo no SICAF.

9.5.3. O SICAF será utilizado para fins de análise das demais habilitações previstas neste Edital, quando aplicável, sem prejuízo das demonstrações complementares exigidas neste instrumento.

9.6. A fase de habilitação terá lugar imediatamente após a fase de qualificação.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para sua continuidade.



- 9.8. Serão inabilitados os licitantes que não comprovarem sua habilitação, seja por não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos para este fim, seja por apresentá-los em desacordo com o disposto neste Edital.
- 9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor e será adjudicado ao Contrato.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, ajustada ao valor final do menor lance vencedor apresentado durante a sessão pública.
 - 10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua inglesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em dólar, o valor unitário em algarismos arábicos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.
- 11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.
- 11.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:
 - 11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 2º do Art. 80 da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, da ata de julgamento; e
 - 11.4.2. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- 12.3. A convocação se dará através de e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no credenciamento ou no cadastro do SILOMS EXTERIOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Será exigida uma garantia financeira da CONTRATADA, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do CONTRATO, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 14.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 15.2. A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme Ordem de Compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. A aceitação do Termo de Contrato, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;
- 15.3.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. Prazo de Vigência

- 16.1.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo o prazo de execução, o prazo de recebimento e o tempo estabelecido para o pagamento final.
- 16.1.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração por até 10 (dez) anos dentro dos termos do § 4º, do Art. 115, do Anexo III, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021.

16.2. Prazo de Execução

- 16.2.1. O prazo de execução do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.



16.3. Prazo de Recebimento

- 16.3.1. Os serviços serão definitivamente recebidos pela COMREC, por meio de um TERMO DE RECEBIMENTO, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação por escrito da CONTRATADA.
- 16.3.2. A aceitação final não exclui a responsabilidade civil pela confiabilidade e segurança do serviço, nem a responsabilidade ética/profissional pela perfeita execução do contrato.

16.4. Tempo de processamento de pagamento

- 16.4.1. O tempo de processamento do pagamento das Faturas Comerciais não deve ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO, assinado pela COMREC.
- 16.4.2. Este prazo será renovado automaticamente por 10 (dez) dias úteis caso haja alguma discrepância constatada pelo FISCAL e obrigatoriamente comunicada por escrito à CONTRATADA.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. O preço contratado para os serviços prestados é fixo e não pode ser alterado nos primeiros 12 (doze) meses da execução do Contrato.
- 17.2. As condições de reajustamento após esse período estão descritas no Termo de Contrato.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. O FISCAL deve ser um funcionário da Administração, especificamente apontado pela Administração, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Portaria GM-MD nº 5.175/21, pela ICA nº 65-8/2024, ICA nº 12-23/2023 e Manual Eletrônico de Fiscalização de Contratos Administrativos (Anexo K do RADA-e), a fim de monitorar e inspecionar o cumprimento do contrato a ser executado.
- 18.2. A fiscalização da execução contratual consiste na verificação da conformidade dos serviços e da disponibilidade de recursos, assegurando a perfeita aplicação dos ajustes, a serem realizados pelo FISCAL.
- 18.3. O representante da CONTRATANTE deve ter a experiência necessária para monitorar e supervisionar o desempenho do Contrato.
- 18.4. Verificação adequada do cumprimento contratual deve ser realizada com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência e de acordo com os termos contratuais.
- 18.5. O desempenho contratual deve ser acompanhado e inspecionado, incluindo o acompanhamento do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 18.6. A fiscalização deve fazer constar em seus registros todos os eventos relacionados com a execução do contrato, tomando as medidas necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratuais. As medidas que excedam a sua competência devem ser notificadas à autoridade competente em tempo hábil.
- 18.7. O acompanhamento e supervisão do desempenho contratual realizado pela CONTRATANTE, não elimina a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, mesmo que decorrentes de imperfeições técnicas, falhas ou uso inadequado dos equipamentos. Na ocorrência de tais incidentes, eles não implicam na responsabilidade compartilhada da CONTRATANTE, seus representantes ou empregados.
- 18.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 18.9. Os serviços que são objeto do contrato devem ser recebidos pela COMREC em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 18.10. É da responsabilidade da COMISSÃO DE RECEBIMENTO (COMREC):
 - 18.10.1. Certificar-se de que a CONTRATADA irá seguir a descrição de todos os serviços que são objeto do Termo de Referência.



- 18.10.2. Receber ou rejeitar os serviços de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência em até 15 (quinze) dias corridos.
- 18.10.3. Uma vez aprovadas, as faturas serão enviadas para a Divisão de Contratos da CABW, acompanhadas do Termo de Recebimento até 5 (cinco) dias. Se houver discrepâncias, a fatura deverá ser retornada à CONTRATADA, para que as correções necessárias possam ser feitas, com uma carta explicando as razões para o retorno.
- 18.10.4. Todas as propostas, perguntas, discrepâncias e dificuldades encontradas durante a execução do contrato ou que necessitem de uma avaliação devem ser apresentadas à fiscalização.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Item 13 do Termo de Referência e/ou no Termo de Contrato.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento, atestado pela Comissão designada.
- 20.2. Uma Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 20.2.1. O pagamento somente será realizado, após a “aprovação”, por um funcionário competente, da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA.
 - 20.2.2. A “aprovação” da Nota Fiscal está condicionada à verificação do cumprimento da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente realizados.
- 20.3. Em caso de erro na apresentação de quaisquer documentos exigidos que impeça o pagamento, este ficará pendente até que a CONTRATADA tome providências para sanar a situação. Neste caso, o prazo para pagamento passará a vigorar após a verificação da solução da situação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 20.4. O pagamento será realizado por meio de ordem de crédito bancária, depósito em conta corrente, na agência ou agência bancária indicada pela CONTRATADA, ou por qualquer outro meio previsto na legislação em vigor.
- 20.5. A data de pagamento será considerada a data em que a ordem de pagamento bancária é efetivamente efetuada.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou
 - 21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 21.1.5. fraudar a licitação;



- 21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; ou
 - 21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, a saber:
- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
 - III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - IV - No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- 21.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1. advertência;
 - 21.2.2. multa;
 - 21.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 - 21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail chf.dlc.cabw@fab.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço 1701 22nd St NW, Washington, D.C., EUA, Código Postal 20008.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por e-mail e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata aos participantes.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário da Costa Leste dos Estados Unidos (US - Eastern Standard Time).
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www2.fab.mil.br/cabw/index.php/en/sealed-bids-cabw>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço 1701 22nd St NW, Washington, D.C., Código Postal 20008, EUA, nos dias úteis, no horário das 07:15 a.m. às 15:15 p.m. (EST-US), mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;
 - ANEXO III - Modelo de Declaração de Ciência; e
 - ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato.

Elaborado por:



assinado digitalmente
RONALD WILLIAM TURQUE DE ARAUJO Ten Cel Int
Pregoeiro

Conferido por:

assinado digitalmente
MICHELE DE SOUZA SIQUEIRA Ten Cel Int
Chefe da Assessoria de Controle Interno

Aprovado por:

assinado digitalmente
JANO FERREIRA DOS SANTOS Cel Av
Chefe da CABW



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	BP 240039 - EDITAL PREGAO PRESENCIAL_PT_assinado
Data/Hora de Criação:	21/05/2024 18:10:22
Páginas do Documento:	15
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	16
Hash MD5:	f842b5994ceead4895b5fd3db0b5b09e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int RONALD WILLIAM TURQUE DE ARAUJO no dia 21/05/2024 às 19:37:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MICHELE DE SOUZA SIQUEIRA no dia 21/05/2024 às 20:02:17 no horário oficial de Brasília.